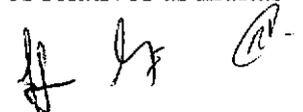
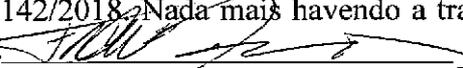


**ATA DA 31ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

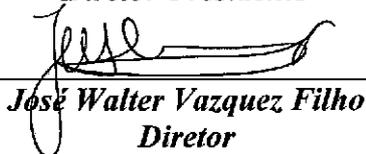
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, a Chefe do Serviço Jurídico Substituta Maria Fernanda de Miranda Silva e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábatto de Castro. Ausência do Ouvidor João Carlos Teixeira em razão de férias. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 30ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 20 de setembro de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00003718/2018** – Recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Tânia Dias Franco, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade aplicada, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.752/2018, que versa sobre o fornecimento de água a terceiros. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Tânia Dias Franco, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão exarada pela CAESB que definiu o valor da multa, revisada, em R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 138/2018. **2. Processo SEI nº 00197-00002176/2017** - Recurso interposto pelo usuário Sr. Celso Nogueira da Mota, em virtude da negativa da CAESB em cumprir o disposto no posicionamento da Ouvidoria da Adasa, que se manifestou no sentido de que a Concessionária devesse proceder o refaturamento do mês de junho de 2017, após a realização do reparo do vazamento constatado. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do recurso apresentado pelo Sr. Celso Nogueira da Mota e, no mérito, dar-lhe provimento; (ii) determinar que a Concessionária efetue o refaturamento da conta, referente ao mês de junho de 2017, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão, restituindo em dobro o valor indevidamente cobrado a maior, nos termos do artigo 117 da Resolução Adasa nº 14/2011; (iii) determinar que caso a CAESB não proceda o refaturamento, nos termos da Resolução Adasa nº 14/2011, encaminhe-se o presente à Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE para que proceda ação fiscalizadora e consequente elaboração do Termo de Notificação, nos termos da Resolução Adasa nº 188/2006 e a aplicação de sanção ao caso, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 139/2018. **3. Processo SEI nº 00197-00000558/2018** - Recurso interposto pelo usuário Sr. Luiz Carlos Ramos dos Santos acerca da Decisão RE-012785/2018 da Ouvidoria da Adasa referente a reclamação do problema de vazamento em sua residência. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso interposto pelo usuário Sr. Luiz Carlos Ramos dos Santos, conhecendo parcialmente o recurso e no mérito indeferir com base no disposto nos artigos 11 e 49, ambos da Resolução Adasa nº 14/2011, e nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 140/2018. **4. Processo SEI nº 00197-00004047/2018** - Procedimentos a serem adotados nos processos administrativos relativos as multas



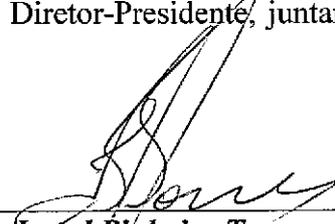
aplicadas pelo uso irregular dos recursos hídricos, consoante aos termos da Resolução Adasa nº 163/2006. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu sobrestar a cobrança dos valores constantes nos processos administrativos referentes às multas aplicadas pelo uso irregular dos recursos hídricos, até que sobrevenha a prescrição ou, eventualmente, nova multa, fazendo com que o débito ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por processo, permitindo a sua cobrança na forma legal. **5. Processo SEI nº 0197-000515/2017** - Proposta de celebração de 08 (oito) novos contratos com Produtores de Água no Pípiripau, vinculados ao Edital nº 01/2017-ADASA. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a celebração de 08 (oito) novos contratos com Produtores de Água no Pípiripau, vinculados ao Edital nº 01/2017-ADASA, Sr. Saulo Ribeiro Lopes, Sr. José Martins de Vasconcelos Sobrinho, Sra. Maria Glória Rosa de Melo, Sr. Gilmar Pio Fernandes, Sr. Eugênio Pedro Beal, Sr. Manoel Rodrigues Moreira, Sr. Adiles Isoton e Sr. Rodinaldo Xavier Pereira, no âmbito do Programa Produtor de Água do Pípiripau, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 141/2018. **6. Processo SEI nº 00197-00000335/2018** - Pleito da empresa Life Tecnologia e Consultoria Ltda., para o parcelamento da multa aplicada pelo Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, devido ao descumprimento de obrigações estipuladas no Contrato nº 52/2016. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o parcelamento da multa no valor de R\$ 158.904,68 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, referente ao Contrato nº 52/2016, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 142/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
Diretor-Presidente



**José Walter Vazquez Filho**  
Diretor



**Israel Pinheiro Torres**  
Diretor



**Jorge Werneck Lima**  
Diretor